



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

Comissão de Planejamento, Administração e Finanças do CAU/MT – 2016

PROCESSO: SEM NÚMERO

INTERESSADO: Plenário do CAU/MT

ASSUNTO: Regras para aquisição do imóvel do CAU/MT

DELIBERAÇÃO Nº 41/2016 – CAF-CAU/MT

A **Comissão de Planejamento, Administração e Finanças do CAU/MT**– (CAF-CAU/MT), reunido ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia 14 de junho de 2016, no uso das competências que lhe conferem o Art. 42 do Regimento Interno do CAU/MT, manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie deliberação da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças.

Deliberou:

A CAF reunida em 14/06/2016 delibera as regras para análise, visita, escolha e votação para aquisição do imóvel destinado à futura sede do CAU/MT.

1. A CAF produzirá um relatório comparativo das propostas, analisando os itens importantes para auxiliar os Conselheiros na escolha do imóvel, considerando a lei 8.666 art.24, inciso X - atende as finalidades da Administração, necessidade de instalação e localização, preço compatível com o do mercado);
2. Para respaldar a decisão e voto, todo Conselheiro e/ou seu Suplente deverá proceder a visita técnica nas opções apresentadas no Edital de Chamamento;
3. A condição de legitimidade do voto está condicionada a visita técnica em todas as opções apresentadas pelo Edital de Chamamento.

Cuiabá - MT, 14 de junho de 2016.

ALTAIR MEDERIOS

Coordenador da CAF – CAU/MT

JOSÉ DA COSTA MARQUES

Conselheiro Titular

CARLOS ALBERTO OSEKO JÚNIOR

Conselheiro Titular

ELIANE DE CAMPOS GOMES

Conselheira Titular



ANÁLISE E PARECER DA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo/Processo:

Assunto: REGRAS PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DO CAU/MT

PARECER DO RELATOR

A CAE REUNIDA EM 14/06/16 DELIBERA AS REGRAS PARA ANÁLISE, VISITA, ESCOLTA E VOTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO PARA FUTURA SEDE DO CAU-MT

1º A CAE PRODUIRÁ UM RELATÓRIO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS, ANALISANDO OS PONTOS IMPORTANTES PARA UTILIZAR OS CONSELHEIROS E ESCOLTA DO IMÓVEL CONSIDERANDO A LEI 8666 ART. 24 X 10

2º PARA REFORÇAR A DECISÃO E VOTO, TODO CONSELHEIRO E/OU SEU SUPLENTE DEVERÁ PROCEDER A VISITA TÉCNICA NAS OPÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO

3º A CONDIÇÃO DE LEGITIMIDADE DO VOTO, ESTÁ CONDIÇÃO A VISITA TÉCNICA EM TODAS AS OPÇÕES APRESENTADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO

Data: 14/06/16 Cons. Relator: [Signature] Ass: JOSÉ DA COSTA MARQUES



PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CAU/MT

A

COMISSÃO ACATA PARECER DO RELATOR

Cuiabá, 16 / 06 / 2016

Assinatura dos integrantes da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças

NOME CONSELHEIRO (A)	ASSINATURA
<i>Orane Gomes</i>	<i>[Signature]</i>
Cuiabá, _____	
Assinatura dos integrantes da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças	

NOME CONSELHEIRO (A)

ASSINATURA